



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

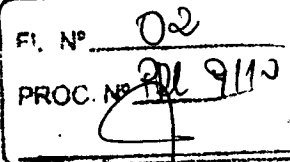
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 09 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a concessão de Medalha "8 de Dezembro" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:



Artigo 1º - Ficam concedidas Medalhas "8 de Dezembro", por indicação dos Senhores vereadores, às autoridades relacionadas neste artigo, pelos relevantes serviços prestados a comunidade dracenense:

por indicação do vereador Ademir Ussifatti, ao Senhor Roberto Aparecido Ribeiro dos Santos;
por indicação do vereador Claudinei Millan Pessoa, ao Senhor Valmir Martins;
por indicação do vereador Francisco Eduardo Aniceto Rossi, ao Senhor Olivar dos Santos;
por indicação do vereador José Antonio Pedretti, ao Senhor Amarildo das Neves Rugani;
por indicação do vereador Juliano Brito Bertolini, ao Senhor Eliseu ~~Silva~~ **Silva**;
por indicação do vereador Milton Polon, ao Senhor Sílvio Renato Dias Ottoboni;
por indicação do vereador Nelson Nabor Buzinaro, ao Senhor Antonio Benedito Bueno;
por indicação do vereador Pedro Gonçalves Vieira, ao Senhor José Gonzaga da Silva Neto; e
por indicação do vereador Rodrigo Castilho Soares, ao Senhor Durval Roque Troyano.

Parágrafo Único – As medalhas referidas no "caput" deste artigo serão entregues aos homenageados oportunamente em Sessão Solene a ser designada pelo Presidente da Câmara.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, serão cobertas com os recursos provenientes da verba do orçamento vigente do Poder Legislativo:

01.00.00 - órgão : Câmara Municipal
01.02.00 - Unid.Orç.: Secretaria da Câmara
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
01.031.0011.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena

Sala das Sessões "DR. JOÃO HOLMES LINS".

Dracena, 22 de novembro de 2010

Ademir Ussifatti

Claudinei Millan Pessoa

Francisco Eduardo A. Rossi

José Antonio Pedretti

Juliano Brito Bertolini

Nelson Nabor Buzinaro

Milton Polon

Pedro Gonçalves Vieira

Rodrigo Castilho Soares



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 $\diamond$ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 $\diamond$ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. Nº

03

PROC. Nº

269/10

RESOLUÇÃO N.º 004/04 - DE 27 DE ABRIL DE 2004.

Institui a Medalha "8 de dezembro" e dá outras providências.

SÉRGIO MANOEL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica instituída a Medalha "8 de dezembro", a ser entregue pela Câmara de Vereadores de Dracena, às personalidades de todos os segmentos da sociedade que tiverem prestado relevantes serviços em nome de ou para Dracena.

Artigo 2º - A entrega da honraria de que trata o artigo anterior, será realizada anualmente na semana em que se comemora o aniversário da cidade.

Artigo 3º - A medalha "8 de dezembro" será concedida mediante a apresentação de Projeto de Decreto Legislativo e aprovado pela Câmara.

Parágrafo único - Do Projeto de Decreto Legislativo constará, obrigatoriamente, o "Curriculum Vitae" da personalidade a ser homenageada e uma relação por escrito contendo os serviços prestados ao Município.

Artigo 4º - Na medalha deverá constar obrigatoriamente o Brasão do Município.

Artigo 5º - para outorga da honraria a Câmara de Vereadores reunir-se-á em Sessão Solene, convocada especialmente para tal finalidade.

Artigo 6º - A personalidade que não receber sua honraria no prazo de 04 (quatro) meses após a realização da Sessão Solene, perderá o direito à homenagem.

Artigo 7º - Cada Vereador terá o direito de apresentar somente um Projeto de Decreto Legislativo objetivando a Concessão da Medalha "8 de dezembro", por Sessão Legislativa.

Artigo 8º - As despesas decorrentes para a execução do presente Projeto de Resolução, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"
Dracena, 27 de abril de 2004.

Sérgio Manoel
= Presidente =

Registrado nesta Secretaria e publicada, por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na Imprensa local.
Dracena, data supra.

Amaury Jorge Moreira
= Técnico de Serviços Legislativos =